



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 114

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

Acrescenta a alínea "J", ao inciso II, do art. 72, do Regimento Interno.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso II, do art. 72, da Resolução n.º 060, de 16 de dezembro de 1991 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 72 -

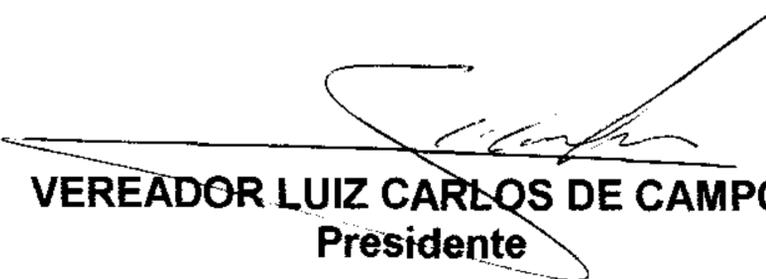
.....

II -

J - realizar audiências públicas a que se refere o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas quais o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal 15 de setembro de 2003


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO N.º 114
(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

Acrescenta a alínea "J", ao inciso II, do art. 72, do Regimento Interno.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso II, do art. 72, da Resolução n.º 060, de 16 de dezembro de 1991 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 72 -

.....

II -

J - realizar audiências públicas a que se refere o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas quais o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal 15 de setembro de 2003

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna **R\$ 19,84**